



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

Companhia Aberta
CNPJ nº 43.776.517/0001-80 - NIRE nº 35.3000.1683-1

IBITINGA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Antônio Costa e outro, REQUERIDO POR O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO - PROCESSO Nº1000334-61.2018.8.26.0236. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana Marques Barbieri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/12/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO COSTA, CPF 403.314.428-50, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, dentre eles, mas não se limitando, emprestar, transgir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Janaina Zambusi Nogueira Bastos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei, nos termos da r. Sentença de fls. 759/770: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para confirmar a tutela de urgência antes deferida e (i) decretar a interdição de ANTONIO COSTA, RG 30.326.383-0, CPF 403.314.428-50, declarando-o(a) incapaz de exercer os atos de natureza patrimonial e negocial, dentre eles, mas não se limitando, emprestar, transgir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Nomeio como curador(a) definitivo(a), JANAINA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS, RG 34.081.717-3, CPF 335.808.168-02, (ii) impor ao Município de Ibitinga que garanta ao idoso tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar, conforme sua necessidade. Sem condenação em honorários advocatícios, custas e despesas processuais ante o que dispõe o art. 18 da Lei n.º 7.347/85. SERVIRÁ ESTA SENTENÇA: 1) como edital, publicando-se o dispositivo pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e na imprensa local, uma vez. Se a parte autora não for beneficiária da gratuidade, deverá a Serventia intimá-la para o recolhimento das custas de publicação; 2) como mandado para averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente, observando-se que: (a) se a parte for beneficiária da gratuidade, tal averbação será feita via sistema CRC-JUD; (b) e, em caso negativo, deverá o(a) curador(a) encaminhar cópia desta sentença ao Ofício para averbação no livro próprio de Emancipação, Interdição e Ausência, de modo a ficar consignado que, por sentença datada de 05 de DEZEMBRO de 2024, proferida pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Vara, Dr(a). Mariana Marques Barbieri, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO COSTA. 3) como termo de compromisso e certidão de curatela, para todos os fins legais, independentemente de assinatura. Para tanto, deverá o(a) curador(a) imprimir esta sentença, ficando advertido e ciente das limitações e responsabilidade legais (dentre outros, arts. 1740 a 1754, c/c 1774, Código Civil). DETERMINAÇÕES FINAIS: 1) Nos termos do art. 755, §3º, do CPC, publique-se esta sentença (a) no DJE; (b) na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça onde permanecerá por seis meses; (c) na imprensa local, uma vez; (d) no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do(a) curatelado e do(a) curador(a), a causa da curatela e seus limites. 2) Comunicação à Justiça Eleitoral dispensada nos termos do Comunicado CG nº 2201/2016. 3) Dê-se ciência ao Ministério Público. 4) Fica o(a) curador(a) intimado a comprovar nos autos a averbação desta sentença no Registro Civil, no prazo de 15 dias, caso essa obrigação lhe tenha sido atribuída. Decorrido o prazo sem resposta, intime-se pessoalmente. 5) Após o trânsito em julgado: (a) expeça-se certidão de honorários advocatícios no valor máximo previsto na Tabela do Convênio da OAB/PGE, se for o caso; e (b) cumpridas todas as formalidades, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.". NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, aos 09 de janeiro de 2025.

IBIÚNA

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1002372-11.2016.8.26.0238. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). Wilson Henrique Santos Gomes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP move uma Desapropriação - Desapropriação de Desapropriação contra Benedito Aparecido Pereira, objetivando instituir servidão de passagem em uma faixa de 188,25m², localizada na Rua Maria Oliveira de Albuquerque, nº 330, Ressaca, CEP 18150-000, no Município de Ibiúna/SP, cuja descrição perimétrica e demais características estão discriminadas no cadastro 0416/118, no Laudo de Avaliação Administrativo 006/2016 e respectiva planta cadastral nº 6146/15, constando pertencer aos expropriados, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, por ser necessária à implantação rede coletora de esgoto de ødø150mm - Bairro Ressaca - II - A faixa afetada está localizada em zona urbana, não existindo sobre ela construções e/ou benfeitorias, não se aplicando as medidas concernentes à prévia imissão na posse, diante do disposto no artigo 6º do Decreto-lei n.º 1.075/70. Declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 2.137 de 12 de janeiro de 2.016. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1002548-87.2016.8.26.0238. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). Wilson Henrique Santos Gomes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP move uma Desapropriação - Intervenção do Estado na Propriedade de Desapropriação contra JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, RG 6.506.553, CPF 708.084.738-91, objetivando a desapropriação de uma área total de 529,10m², localizada na Estrada de Servidão, s/nº, Bairro Vargem do Salto, no Município de Ibiúna/SP, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 2.235, datado de 07/07/2016. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1002372-11.2016.8.26.0238
Classe - Assunto: Desapropriação - Desapropriação
Requerente: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Requerido: Benedito Aparecido Pereira e outro

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Comprove a expropriante a publicação do edital em jornal de circulação na Comarca, por 02 (duas) vezes.

Nada Mais. Ibiuna, 28 de maio de 2025. Eu, Mirian Aparecida Romero, Chefe de Seção Judiciário.

PORTO SEGURO S.A.

Companhia Aberta | CVM nº 01665-9 - CNPJ nº 02.149.205/0001-69 / NIRE 35.3.0015166.6

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 07 de Maio de 2025

1. **Data, Hora e Local:** aos 07 dias do mês de maio de 2025, às 9h, na sede social da Porto Seguro S.A. ("Porto Seguro" ou Companhia"), na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, Edifício Rosa Garfinkel, Campos, Eliseos, São Paulo/SP. 2. **Convocação e Presenças:** a reunião foi convocada na forma do artigo 17, § 1º, do Estatuto Social, tendo comparecido a totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"). 3. **Composição da Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bruno Campos Garfinkel e secretariados pelo Sr. Marco Ambrogio Crespi Bonomi. 4. **Ordem do Dia:** discutir e deliberar a respeito (1) da aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia (individual) e de suas controladas (consolidado) relativas ao 1º trimestre do exercício de 2025; (2) da aprovação da revisão e atualização do Regimento do Comitê de Pessoas e Cultura; e (3) da aprovação da Declaração de Apetite por Riscos do Grupo Porto. 5. **Deliberações:** o Conselho, por unanimidade e sem ressalvas, decidiu por: 5.1. Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia (individual) e de suas controladas (consolidado) relativas ao 1º trimestre do exercício de 2025, preparadas pela Diretoria, acompanhadas do relatório de revisão especial emitido pela Ernst & Young Auditores Independentes, na qualidade de auditores independentes da Companhia, e do parecer favorável do Comitê de Auditoria da Companhia, autorizando os diretores a realizarem o preenchimento e a divulgação do formulário de informações trimestrais ("ITR"), em conformidade com a regulamentação aplicável; 5.2. Aprovar a revisão e alteração do Regimento do Comitê de Pessoas e Cultura, conforme revisão proposta pelo Comitê de Pessoas e Cultura, cuja versão consolidada compõe o Anexo I da presente ata. Com esta revisão, o Comitê de Pessoas e Cultura passa a ser denominado de Comitê de Gente e Cultura; 5.3. Aprovar, após a apresentação realizada pela Sra. Adriana Simões sobre os principais temas de riscos em acompanhamento, a revisão anual da Declaração de Apetite por Risco do Grupo Porto, conforme apreciado pelo Comitê de Risco Integrado e conforme material arquivado na sede da Companhia. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 07 de maio de 2025. **Bruno Campos Garfinkel**, Presidente do Conselho de Administração; **Marco Ambrogio Crespi Bonomi**, Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Roberto de Souza Santos** e **André Luis Teixeira Rodrigues**, Conselheiros; **Lie Uema do Carmo** e **Patrícia Maria Muratori Calfat**, Conselheiras Independentes. A presente ata é cópia fiel da ata registrada no livro próprio de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, estando autorizada a publicação e o registro desta na forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos membros do conselho e a supressão de informações estratégicas e confidenciais. **Bruno Campos Garfinkel** - Presidente do Conselho de Administração. **JUCESP** nº 179.379/25-2 em 05/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. **Anexo I - Regimento Interno do Comitê de Gente e Cultura da Porto Seguro S.A. - Capítulo I - Objetivo:** Artigo 1º. O presente Regimento Interno ("Regimento") disciplina o funcionamento do Comitê de Gente e Cultura ("Comitê"), instituído como órgão de assessoramento permanente do Conselho de Administração ("Conselho de Administração" ou "CA") da Porto Seguro S.A. ("Companhia") quanto às matérias descritas neste Regimento. **Capítulo II - Composição e Mandato:** Artigo 2º. O Comitê será composto por no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, cujo vencimento e término deste prazo sempre coincidirão com o término do exercício da gestão dos membros do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração poderá eleger ou destituir membros a qualquer tempo. **Parágrafo 2º.** O cargo de membro do Comitê é indelegável, que deverá ser exercido com estrita observância aos deveres de lealdade e diligência, bem como evitando-se quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia e de seus acionistas. **Artigo 3º.** O Conselho de Administração indicará, dentre os membros do Comitê, um Coordenador, a quem caberá a representação, organização e coordenação das atividades do Comitê. **Parágrafo único:** Compete privativamente ao Coordenador do Comitê: (a) assegurar a eficácia e o bom desempenho do Comitê; (b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Comitê e nomear o secretário dos trabalhos, responsável pela elaboração da ata da reunião; (c) representar o Comitê junto ao Conselho de Administração, Diretoria e áreas internas. **Capítulo III - Atribuições:** Artigo 4º. São atribuições do Comitê: (a) avaliar, recomendar e apoiar o Conselho de Administração na elaboração/revisão de diretrizes, políticas e/ou práticas de (i) remuneração; (ii) recrutamento; (iii) nomeação; (iii) sucessão e (iv) retenção, incluindo os critérios para contratação e demissão de executivos, anualmente e sempre que entender conveniente; (b) discutir e monitorar temas relacionados à cultura, clima e engajamento de pessoas; (c) examinar a estrutura organizacional da Companhia e das demais sociedades do Grupo Porto e recomendar ajustes, levando em consideração o planejamento estratégico; (d) avaliar o perfil dos principais cargos de liderança, levando em conta os desafios da Companhia, sugerindo adequações e correções, se necessário; (e) discutir o acultramento de pessoas, capacitação e adequação de perfis, avaliando ou sugerindo a adoção de treinamentos ou processos de educação continuada; (f) discutir, analisar e supervisionar a implementação e a operacionalização dos modelos de remuneração existentes nas sociedades que compõem o Grupo Porto Seguro; (g) administrar os planos de remuneração em ações, planos de outorga de opção de compra em ações ou planos equivalentes da Companhia, inclusive quanto à sua interpretação, preenchimento ou integração, em caso de dúvidas ou omissões, e ao estabelecimento de regras adicionais, observados os limites previstos nos respectivos planos, no estatuto social da Companhia e nas normas legais e regulatórias aplicáveis; (h) avaliar perspectivas e cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre as políticas de remuneração dos empregados e administradores das sociedades do Grupo Porto Seguro, bem como propor as alterações e/ou aprimoramentos que entender necessários; e (i) zelar para que as políticas de remuneração dos empregados e administradores das sociedades do Grupo Porto Seguro estejam permanentemente compatíveis com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação econômico-financeira atual e esperada do Grupo Porto Seguro, bem como com demais normas e políticas internas aplicáveis. **Artigo 5º.** Por ser órgão de assessoramento do Conselho, as decisões do Comitê constituem recomendações não vinculativas ao respectivo órgão. As recomendações do Comitê devem ser acompanhadas pela análise e/ou documentação que suportem sua manifestação. **Capítulo IV - Reuniões e Convocação:** Artigo 6º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida. **Artigo 7º.** As reuniões serão convocadas pelo Coordenador do Comitê, preferencialmente por correio eletrônico, ou por qualquer outra forma escrita, enviada com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto quando a pauta exigir apreciação urgente, devendo constar o dia e o horário da reunião, bem como a ordem do dia. **Parágrafo único:** A convocação será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Comitê. **Artigo 8º.** As reuniões do Comitê poderão ser instaladas quando presentes, no mínimo, a maioria de seus membros. **Parágrafo único:** Poderão participar das reuniões do Comitê, a convite do Coordenador, membros da administração, colaboradores internos e externos e demais convidados que possam, na avaliação do Coordenador ou de qualquer outro membro do Comitê, contribuir para a discussão dos assuntos constantes da agenda da reunião. **Artigo 9º.** As reuniões poderão ser presenciais, por teleconferência ou videoconferência. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito. **Artigo 10.** As resoluções do Comitê serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes às reuniões. **Artigo 11.** As reuniões do Comitê serão registradas em atas, redigidas de forma objetiva, refletindo os assuntos, as discussões e/ou recomendações, eventuais abstenções de votos por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos, as quais serão assinadas pelos membros presentes. **Artigo 12.** A documentação de suporte, sempre que possível, será distribuída antecipadamente aos membros do Comitê e arquivada na sede da Companhia. **Capítulo V - Ausência, Impedimento Temporário e Vacância:** Artigo 13. Na ausência ou impedimento temporário do Coordenador do Comitê, suas funções serão exercidas interinamente por um membro por ele indicado. **Artigo 14.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Comitê, o membro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros do Comitê, aquele que o representará interinamente. **Artigo 15.** O Conselho de Administração deverá promover a indicação de novo membro do Comitê, caso se verifique que o número de membros do Comitê tornar-se inferior a 3 (três). **Capítulo VI - Conflitos de Interesse:** Artigo 16. Os membros do Comitê deverão atuar de forma isenta, sendo que, para prevenir casos de conflito de interesses aplicar-se-ão as regras abaixo: (a) cabe a cada membro informar ao Coordenador do Comitê seu eventual conflito de interesse tão logo o assunto seja incluído na ordem do dia ou proposto pelo Coordenador do Comitê e, de qualquer forma, antes do início de qualquer discussão sobre cada tema; (b) se o próprio membro não se manifestar, qualquer dos presentes à reunião que tenha conhecimento do fato, deverá informá-lo ao Coordenador do Comitê; tão logo identificado o conflito de interesses, o membro do Comitê não poderá ter acesso a informações, bem como exercer voto sobre aquele determinado assunto, nem participar das discussões; e, (c) na primeira reunião que seguir o ato de sua eleição, o membro eleito deverá informar aos membros do Comitê: (i) as principais atividades que desenvolva externas à Companhia; (ii) a participação em conselhos ou comitês de outras empresas, concorrentes ou não; e (iii) o relacionamento comercial com empresas do Conglomerado Porto Seguro, inclusive se prestam serviços a essas empresas, sendo que tais informações devem ser prestadas sempre que houver um novo evento que enseje a atualização desse tipo de informação. **Capítulo VII - Disposições Gerais:** Artigo 17. Aplicam-se aos membros do Comitê todos os deveres e responsabilidades próprios dos administradores das companhias, nos termos do art. 160, da Lei das S.A. **Artigo 18.** Os membros do Comitê devem observar o disposto nas políticas internas e no estatuto social da Companhia, bem como nas normas legais e regulatórias aplicáveis. **Artigo 19.** Este Regimento somente poderá ser alterado pelo Conselho de Administração. **Artigo 20.** As omissões deste Regimento Interno serão resolvidas pelo Conselho de Administração. **Artigo 21.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será arquivado na sede da Companhia.



ESPORTE CLUBE SÍRIO

CNPJ 61.006.839/0001-21

Ficam os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) convocados(as) para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Administração do **ESPORTE CLUBE SÍRIO**, a realizar-se na sede social à Avenida Indianópolis, nº 1.192 no dia 24 de junho de 2025, terça-feira, em primeira chamada às 18h30. Não havendo número legal, será feita a segunda chamada às 19h30, realizando-se a reunião desde que constem pelo menos 40 assinaturas no livro de presença, para tratar da matéria constante da seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; e
 - Mudança do uso da Área da Secretaria Social, mantendo parte do local com a destinação atual e criando no espaço 4 salas para Ginástica e atividades Sociais e Culturais, conforme projeto aprovado pela Comissão de Obras e parecer favorável do Cori, e
 - Autorização para a mudança de uso da parte de área do vestiário masculino para criação de espaço para guarda de acervo do Clube.
 - Proposta de aprovação para renovação do denominado 5x1, para os associados que possuem esse plano de pagamento.
- Contando com a valiosa presença do(a) digníssimo(a) Conselheiro(a), tendo em vista a relevância do assunto a ser tratado, sendo que eventual ausência deverá ser justificada por escrito nos termos do artigo 7.2 do Regimento interno, a saber: **Artigo 7.2 - O Conselheiro que, no período de quatro anos, faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem justificativa por escrito, perderá suas funções, salvo os Conselheiros Vitalícios. O Conselheiro poderá licenciar-se por motivo devidamente justificado e pelo prazo que necessitar. O pedido deverá ser encaminhado ao Conselho Superior de Administração, por escrito, para a devida aprovação. Em caso de ser aprovado, sua vaga será preenchida pelo primeiro suplente e terá vigência pelo período de sua licença.**

Cordialmente

ESPORTE CLUBE SÍRIO

FÁBIO SAID BITTAR
Presidente do Conselho Superior de Administração

FÁBIO EDSON BUNEMER
Secretário do Conselho Superior de Administração

Ref. : Processo Sifitem n.º 20250209611
Processo SEI nº 058.00023188/2025-11
Int. : Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha

Ass: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene

Encontra-se aberta na Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha/SP, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO de nº 90013/2025, objetivando Aquisição de Material de Higiene. Recebimento/entrega das propostas: via Internet, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br, iniciando o recebimento das propostas até às 10:30:00 horas do dia 26/06/2025. O Edital na íntegra encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico.

Franco da Rocha, 11 de junho de 2025.
Aldo Galiano Junior
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA UGE 180273



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00708120772025
UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Nº PROCESSO: 154.00003697/2025-00



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90177/2025
Objeto: Prótese para incontinência urinária feminina. Total de Itens Licitados: 1 item (um item). Valor total da licitação: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital: 13/06/2025. Horário: das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. Link do PNCP: 63025530000104-1-002120/2025. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00708143612025
UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Nº PROCESSO: 154.00000780/2025-19



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90089/2025
Objeto: Cobertor adulto, travesseiro e capa. Total de Itens Licitados: 03 itens (três itens). Valor total da licitação: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital: 13/06/2025. Horário: das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. Link do PNCP: 63025530000104-1-002120/2025. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP